ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 003/2026

1. Identificação da contratação

Órgão demandante: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Unidade requisitante: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho de ar-condicionado inverter, capacidade nominal de 56.000 BTUs, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2025, Processo Administrativo nº 25/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres–MT, visando atender às necessidades de climatização do Plenário da Câmara Municipal de Cláudia–MT.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Fornecedor registrado: OLMI INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

Item: 132474 – AR CONDICIONADO INVERTER 56.000 BTUS.

Quantidade pretendida: 01 unidade.

Valor unitário registrado: **R$ 10.489,00.**

Valor total estimado: **R$ 10.489,00.**

2. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de proporcionar condições adequadas de climatização ao Plenário da Câmara Municipal de Cláudia–MT, ambiente institucional destinado à realização das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões, audiências públicas, solenidades e demais atividades inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

O Plenário constitui espaço essencial ao exercício das atribuições constitucionais e legais da Câmara Municipal, sendo utilizado tanto pelos vereadores e servidores quanto pelos cidadãos que acompanham as atividades parlamentares.

Considerando as características climáticas do Estado de Mato Grosso, especialmente a ocorrência de períodos de temperaturas elevadas, a adequada climatização do ambiente

representa medida necessária à promoção do conforto térmico, da salubridade e de condições satisfatórias de permanência e trabalho.

A aquisição pretendida busca assegurar ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para a eficiência administrativa e para a qualidade do atendimento à população.

A escolha de equipamento dotado de tecnologia inverter justifica-se pela possibilidade de melhor controle da temperatura, redução das oscilações térmicas e maior eficiência energética em comparação com tecnologias convencionais, observadas as características específicas do modelo fornecido.

A capacidade de 56.000 BTUs deverá ser compatível com as características físicas do Plenário, considerando sua área, ocupação, incidência solar, equipamentos existentes e demais fatores que influenciam a carga térmica.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Demonstração da previsão da contratação no planejamento anual

A aquisição deverá observar o planejamento administrativo e orçamentário da Câmara Municipal de Cláudia–MT para o exercício financeiro de 2026.

A compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, caso elaborado, deverá ser verificada pela unidade administrativa competente, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação dependerá da existência de dotação orçamentária suficiente, a ser identificada pelo setor contábil, observada a classificação da despesa de acordo com sua natureza.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Fornecimento de 01 (um) aparelho de ar-condicionado inverter, com capacidade nominal de 56.000 BTUs, correspondente ao item 132474 da Ata de Registro de Preços nº 87/2025.

II – Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de seus componentes e acessórios previstos nas especificações originais.

III – Atendimento às características técnicas constantes do edital, Termo de Referência e proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2025.

IV – Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à conformidade elétrica, eficiência energética e certificações exigíveis.

V – Entrega na Câmara Municipal de Cláudia–MT, mediante confirmação da possibilidade de fornecimento pelo detentor da ata.

VI – Garantia do fabricante e condições de assistência técnica conforme estabelecido no procedimento licitatório originário.

VII – Manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

VIII – Atendimento às condições de fornecimento, prazo de entrega, pagamento e demais obrigações estabelecidas na ata e seus documentos vinculados, com as adaptações formalmente admitidas para o órgão aderente.

Conforme a Ata nº 87/2025, o equipamento registrado possui indicação de marca/modelo Gree / GULD60, cuja correspondência exata com a capacidade pretendida deverá ser confirmada mediante ficha técnica.

A instalação não está expressamente incluída no item registrado. Caso necessária contratação específica para instalação, deverão ser adotadas as providências administrativas pertinentes, com avaliação dos respectivos custos.

5. Estimativa das quantidades

A quantidade pretendida corresponde a **uma unidade** de equipamento de climatização, destinada ao Plenário da Câmara Municipal de Cláudia–MT.

Código	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
132474	Ar-condicionado inverter 56.000 BTUs	UN	1

A estimativa considera a demanda específica apresentada pela Administração, não havendo previsão de aquisição de unidades adicionais no presente procedimento.

A quantidade deverá ser validada pelo setor requisitante, juntamente com a avaliação da capacidade térmica necessária.

6. Levantamento de mercado e análise das alternativas

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Alternativa 1 – Realização de procedimento licitatório próprio.

Consiste na instauração de novo procedimento licitatório para aquisição do equipamento, mediante planejamento, elaboração de edital, publicação, recebimento e julgamento de propostas e demais atos administrativos.

Embora juridicamente possível, essa alternativa demandaria a realização de novo certame, com mobilização de recursos humanos e administrativos.

Alternativa 2 – Contratação direta, caso preenchidos os requisitos legais.

A aquisição por contratação direta somente poderá ocorrer mediante enquadramento em hipótese legal específica, observados os requisitos e limites aplicáveis. A mera existência de necessidade administrativa não autoriza o afastamento do dever de licitar.

Alternativa 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025.

Consiste na utilização de preço registrado em procedimento licitatório anteriormente realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres–MT, mediante autorização do órgão gerenciador, aceitação do fornecedor e demonstração de vantajosidade.

Essa alternativa apresenta potencial de simplificação procedimental e aproveitamento de seleção pública anteriormente realizada, sem dispensar a instrução e a comprovação dos requisitos legais próprios da adesão.

7. Estimativa do valor e demonstração da vantajosidade econômica

Para aferição preliminar da economicidade da contratação, foram analisadas as quatro pesquisas de preços encaminhadas pela unidade demandante, referentes a equipamentos de ar-condicionado inverter com capacidade anunciada de 56.000 BTUs.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

Fonte da pesquisa	**Valor anunciado**
Magazine Luiza – Gree	R$ 12.966,30
Mercado Livre – Gree	R$ 15.398,00
Frigelar – Elgin	R$ 13.770,97
Amazon – Elgin	R$ 10.694,00
Média das quatro cotações	**R$ 13.207,32**
Preço registrado na ARP	**R$ 10.489,00**

A pesquisa apresenta equipamentos de diferentes marcas e configurações, devendo ser validada sua comparabilidade técnica, comercial e logística.

COMPARAÇÃO PRELIMINAR COM A MÉDIA DAS COTAÇÕES:

Economia estimada: R$ 2.718,32

Redução percentual: 20,58%

Média das cotações: R$ 13.207,32

Valor da ARP: R$ 10.489,00

A análise dos valores apresentados evidencia que o preço registrado na Ata nº 87/2025 é inferior a todos os preços anunciados nas pesquisas encaminhadas.

A diferença entre a média aritmética dos preços consultados e o valor registrado corresponde a R$ 2.718,32, representando uma economia potencial de aproximadamente 20,58%.

Entretanto, para a comprovação definitiva da vantajosidade, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Verificação da atualidade das cotações, mediante identificação das datas das consultas.

b) Confirmação de que os produtos pesquisados apresentam características técnicas equivalentes às do item registrado, especialmente quanto à capacidade nominal, tecnologia inverter, tipo de equipamento, tensão e configuração.

c) Verificação de custos de frete e demais despesas incidentes sobre a entrega no Município de Cláudia–MT. Uma das pesquisas apresenta frete destacado, que não foi incluído no quadro comparativo.

d) Confirmação de que o valor registrado de R$ 10.489,00 contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento, conforme as condições da ata.

e) Verificação da possibilidade de entrega pelo fornecedor nas condições e no local pretendidos.

A comparação apresentada constitui elemento favorável à adesão, mas deverá ser complementada pela validação dos aspectos mencionados, nos termos do art. 86, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de um equipamento de climatização com tecnologia inverter e capacidade nominal de 56.000 BTUs, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes do procedimento licitatório originário, compreendendo o equipamento e os acessórios previstos, sua entrega e as obrigações de garantia aplicáveis.

A solução tem por finalidade proporcionar condições adequadas de climatização ao Plenário, promovendo maior conforto aos usuários e contribuindo para o funcionamento regular das atividades legislativas.

A adoção da adesão, desde que preenchidos todos os requisitos legais, permite o aproveitamento de preço obtido em procedimento licitatório anterior, reduzindo a necessidade de realização de novo certame para aquisição de uma única unidade.

A instalação e eventuais adequações elétricas ou estruturais deverão ser previamente avaliadas pela Administração, uma vez que não se encontra demonstrado, nos documentos analisados, que tais serviços estejam abrangidos pelo item registrado.

9. Justificativa para o não parcelamento da contratação

O objeto compreende a aquisição de apenas uma unidade de equipamento de ar-condicionado, constituindo fornecimento individualizado e tecnicamente indivisível para os fins pretendidos.

O parcelamento do fornecimento do equipamento não se mostra adequado, considerando que seus componentes devem integrar um conjunto compatível, conforme especificações do fabricante.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento do objeto, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais serviços de instalação não abrangidos pela ata poderão ser objeto de contratação autônoma, mediante instrução própria.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

I – Proporcionar climatização adequada ao Plenário da Câmara Municipal.

II – Melhorar as condições de conforto térmico para vereadores, servidores e cidadãos.

III – Favorecer a realização das sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais.

IV – Promover maior eficiência energética, mediante utilização de tecnologia inverter.

V – Obter economia na aquisição do equipamento, mediante aproveitamento de preço registrado, desde que confirmada sua vantajosidade.

VI – Atender à demanda administrativa mediante solução tecnicamente adequada e compatível com o interesse público.

Os resultados serão aferidos por meio da entrega regular do equipamento, conferência de suas características técnicas, verificação da documentação e posterior avaliação de seu funcionamento após a instalação.

11. Providências prévias à contratação

Antes da formalização da adesão, a Administração deverá:

1. Confirmar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 87/2025, inclusive eventual prorrogação regularmente formalizada.
2. Verificar o edital originário, o Termo de Referência, a proposta vencedora e as condições de fornecimento.
3. Confirmar a correspondência entre o item registrado e o equipamento efetivamente pretendido.
4. Realizar ou validar a avaliação da carga térmica do Plenário.
5. Confirmar a existência de saldo quantitativo e a observância dos limites legais para adesão.
6. Obter a anuência formal da Prefeitura Municipal de Nobres–MT, na condição de órgão gerenciador.
7. Obter a aceitação expressa da empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA.
8. Verificar a regularidade e as condições de habilitação da fornecedora.
9. Confirmar a disponibilidade de recursos orçamentários.
10. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
11. Formalizar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.
12. Providenciar as publicações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

12. Contratações correlatas ou interdependentes

A aquisição do equipamento poderá demandar serviços de instalação, adequação elétrica, fixação, drenagem e demais intervenções necessárias ao funcionamento seguro e eficiente do sistema de climatização.

Tais providências deverão ser objeto de avaliação técnica prévia.

Não se presume que esses serviços estejam incluídos no preço registrado na Ata nº 87/2025, devendo a Administração verificar as condições do edital e do Termo de Referência originários.

Caso necessária contratação específica, esta deverá ser planejada de forma coordenada com a aquisição, evitando atrasos, custos desnecessários ou incompatibilidades técnicas.

13. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, conforme art. 5º e art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

São considerados potenciais impactos ambientais o consumo de energia elétrica, a utilização de fluido refrigerante e a geração de resíduos decorrentes de embalagens, manutenção e futura substituição do equipamento.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

I – Priorizar a adequada eficiência energética do equipamento, observadas as especificações da ata.

II – Assegurar instalação tecnicamente correta, por profissional habilitado.

III – Observar as orientações do fabricante quanto à manutenção preventiva.

IV – Evitar vazamentos de fluido refrigerante e assegurar seu manejo ambientalmente adequado.

V – Promover a destinação correta das embalagens e demais resíduos.

VI – Orientar os usuários quanto à utilização racional do sistema de climatização.

14. Fundamentação jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços

A utilização de ata de registro de preços por órgão que não tenha participado do procedimento licitatório originário encontra fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do § 2º do referido artigo, a adesão está condicionada, entre outros requisitos, à apresentação de justificativa da vantagem da adesão, à demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado e à prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

No caso em análise, a Câmara Municipal de Cláudia–MT pretende aderir à Ata nº 87/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nobres–MT, para aquisição de uma unidade do item 132474.

A ata originária prevê três unidades do referido item, ao preço unitário de R$ 10.489,00.

O quantitativo pretendido pela Câmara Municipal corresponde a uma unidade, observando, isoladamente, o limite de 50% previsto no art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação dos demais limites legais e do quantitativo já comprometido por outras adesões.

Deverá ser confirmada, ainda, a existência de autorização para a adesão nas condições do procedimento originário, bem como o cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis.

A efetivação da adesão somente será juridicamente possível se a ata estiver vigente e forem comprovados os demais requisitos legais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Considerando a necessidade de proporcionar condições adequadas de climatização ao Plenário da Câmara Municipal de Cláudia–MT, a aquisição de uma unidade de ar-condicionado inverter com capacidade nominal de 56.000 BTUs apresenta-se como solução potencialmente adequada ao atendimento da demanda administrativa.

A análise preliminar das cotações encaminhadas indica que o valor registrado de R$ 10.489,00 é inferior aos preços anunciados no mercado, evidenciando perspectiva favorável de economicidade.

A utilização da Ata de Registro de Preços nº 87/2025 poderá representar alternativa administrativa eficiente, desde que comprovadas a regularidade, a vigência e a possibilidade jurídica da adesão.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica preliminar da solução e pela vantajosidade econômica indicativa, condicionando-se a efetivação da contratação:

a) À comprovação da vigência da ata e de sua eventual prorrogação válida.

b) À confirmação da adequação técnica do equipamento ao Plenário.

c) À validação da pesquisa de preços e da equivalência dos produtos comparados.

d) À autorização do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor.

e) À observância dos limites quantitativos e demais requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

f) À comprovação de disponibilidade orçamentária e à regular instrução do processo administrativo.

Cumpridas essas condições, a adesão poderá ser considerada solução adequada ao interesse público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Cláudia – MT, 23 de outubro de 2026.

ELÓI MUCK
Diretor Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 003/2026

1. Das condições gerais da contratação

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 56.000 BTUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA–MT, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES–MT.**

1.2. A contratação observará as especificações e os quantitativos abaixo:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	132474	Ar-condicionado inverter 56.000 BTUs, marca Gree, modelo GULD60	01 UN	R$ 10.489,00

1.3. O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 10.489,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).**

1.4. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório originário, especialmente no Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

1.5. A contratação caracteriza-se como aquisição de bem permanente, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

1.6. A aquisição será realizada por meio de adesão à ata de registro de preços, na condição de órgão não participante, observados os requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Da fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de climatização ao Plenário da Câmara Municipal de Cláudia–MT, espaço destinado à realização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, solenidades e demais atividades institucionais.

2.2. O Plenário constitui ambiente essencial ao desempenho das funções legislativas e fiscalizatórias do Poder Legislativo Municipal, sendo utilizado por vereadores, servidores públicos e cidadãos que acompanham os trabalhos parlamentares.

2.3. As condições climáticas predominantes no Estado de Mato Grosso, caracterizadas por períodos de temperaturas elevadas, tornam necessária a adoção de medidas destinadas à manutenção do conforto térmico dos ambientes públicos.

2.4. A utilização de equipamento de climatização com tecnologia inverter contribui para a estabilidade da temperatura e para a racionalização do consumo de energia elétrica, observadas as características técnicas do equipamento.

2.5. A contratação visa atender ao interesse público, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais e para o atendimento à população.

2.6. A necessidade e a solução pretendida encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória da contratação, em atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Da fundamentação da adesão à Ata de Registro de Preços

3.1. A contratação pretendida será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nobres–MT, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025.

3.2. A adesão encontra fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a utilização de atas de registro de preços por órgãos e entidades não participantes do procedimento licitatório originário.

3.3. A escolha dessa modalidade de contratação decorre da possibilidade de aproveitamento de preço registrado em procedimento licitatório anterior, desde que demonstrada sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e comprovada a vantagem administrativa.

3.4. O item pretendido encontra-se registrado na ata pelo valor unitário de R$ 10.489,00, inferior à média das quatro pesquisas de preços apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, correspondente a R$ 13.207,32.

3.5. A diferença entre o preço registrado e a média pesquisada corresponde a R$ 2.718,32, representando economia potencial de aproximadamente 20,58%, condicionada à confirmação da equivalência técnica dos equipamentos e das condições efetivas de fornecimento.

3.6. A adesão dependerá de:

I – comprovação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 87/2025;

II – demonstração da vantajosidade econômica da contratação;

III – compatibilidade entre o objeto pretendido e as especificações do item registrado;

IV – prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador;

V – aceitação expressa do fornecedor registrado;

VI – observância dos limites quantitativos previstos na legislação;

VII – disponibilidade orçamentária;

VIII – atendimento às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.7. A efetivação da adesão ficará condicionada à regular instrução do processo administrativo, não constituindo este Termo de Referência, isoladamente, autorização para contratação.

4. Da descrição da solução como um todo

4.1. A solução consiste no fornecimento de um aparelho de ar-condicionado inverter, com capacidade nominal de 56.000 BTUs, destinado à climatização do Plenário da Câmara Municipal de Cláudia–MT.

4.2. O equipamento deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de utilização, acompanhado dos componentes e acessórios previstos nas especificações do fabricante e nos documentos do procedimento licitatório originário.

4.3. A solução busca assegurar condições adequadas de conforto térmico, eficiência energética e regular funcionamento das atividades legislativas.

4.4. A aquisição não compreende, por presunção, os serviços de instalação, montagem, adequações elétricas ou intervenções estruturais, os quais deverão ser avaliados e providenciados separadamente caso não integrem o fornecimento registrado.

4.5. A Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do equipamento com a infraestrutura existente no Plenário, especialmente quanto à alimentação elétrica, localização das unidades e carga térmica necessária.

5. Dos requisitos da contratação

5.1. O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, observadas as especificações vinculantes do procedimento licitatório originário:

I – ser novo, sem uso anterior, não recondicionado;

II – possuir tecnologia inverter;

III – apresentar capacidade nominal de refrigeração de 56.000 BTUs, conforme item registrado;

IV – corresponder à marca e ao modelo constantes da ata e da proposta vencedora, observada a conferência da identificação técnica completa;

V – apresentar condições adequadas de segurança e funcionamento;

VI – atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

VII – possuir identificação do fabricante, modelo e número de série;

VIII – ser entregue acompanhado dos acessórios previstos no fornecimento;

IX – possuir garantia conforme as condições do edital originário e da legislação aplicável;

X – apresentar documentação técnica necessária à identificação, utilização e manutenção do equipamento.

5.2. O fornecedor deverá observar integralmente as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 87/2025 e nos documentos que integram o procedimento licitatório originário.

5.3. Não será admitida a entrega de equipamento com características inferiores às especificações contratadas.

5.4. Eventual substituição de marca ou modelo somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, mediante justificativa técnica, demonstração de equivalência

ou superioridade e autorização administrativa competente, respeitadas as condições do registro de preços.

6. Do modelo de execução do objeto

6.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal de Cláudia–MT.

6.2. **O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento da autorização de fornecimento, conforme previsto na cláusula 4.4 da Ata de Registro de Preços nº 87/2025, ressalvada a necessidade de confirmação das condições aplicáveis à entrega no Município de Cláudia–MT.

6.3. A entrega deverá ocorrer em remessa única, no endereço oficial da Câmara Municipal de Cláudia–MT, em local e horário previamente definidos pela Administração.

6.4. O transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega deverão observar as condições de fornecimento pactuadas, sem cobrança adicional não prevista ou não autorizada.

6.5. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado, de forma a evitar avarias durante o transporte e manuseio.

6.6. A contratada deverá comunicar previamente à Administração eventual circunstância que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa formal.

6.7. O recebimento do equipamento ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

7. Do recebimento do objeto

7.1. O recebimento do equipamento observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da entrega e apresentação da documentação pertinente.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, marca, modelo, integridade física, características técnicas e conformidade com as exigências contratuais, mediante termo detalhado.

7.4. Para fins de organização administrativa, propõe-se que o recebimento definitivo ocorra em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, salvo necessidade justificada de diligências ou verificações complementares.

7.5. Constatada desconformidade, a Administração notificará a contratada para substituição ou regularização do equipamento, no prazo definido na notificação, observadas as condições do edital e do contrato.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável.

8. Do modelo de gestão e fiscalização contratual

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega do equipamento;

II – verificar a conformidade do produto com as especificações contratadas;

III – registrar eventuais ocorrências;

IV – comunicar à autoridade competente irregularidades identificadas;

V – solicitar providências corretivas à contratada;

VI – conferir a documentação fiscal;

VII – atestar o recebimento do objeto, quando preenchidos os requisitos;

VIII – encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. Das obrigações da contratada

9.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na ata e nos documentos vinculados:

I – fornecer o equipamento nas condições e especificações contratadas;

II – cumprir o prazo de entrega estabelecido;

III – responsabilizar-se pelos encargos e despesas de fornecimento que lhe sejam contratualmente atribuídos;

IV – entregar equipamento novo e em perfeitas condições;

V – substituir produto que apresente desconformidade;

VI – prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII – responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, nos termos legais;

IX – cumprir as obrigações de garantia previstas na contratação;

X – observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. Das obrigações da contratante

10.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Cláudia–MT:

I – emitir a autorização de fornecimento;

II – disponibilizar as informações necessárias à entrega do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – verificar a conformidade do equipamento recebido;

V – notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades;

VI – proporcionar condições adequadas para o recebimento;

VII – efetuar o pagamento após o regular recebimento, liquidação da despesa e cumprimento das condições contratuais;

VIII – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções legalmente previstas;

IX – observar as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

11. Dos critérios de medição e pagamento

11.1. Considerando a natureza do objeto, a medição corresponderá à quantidade de equipamento efetivamente fornecida e regularmente recebida.

11.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do equipamento, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

11.3. A nota fiscal deverá identificar adequadamente o objeto fornecido e os dados da contratação.

11.4. O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual e no procedimento licitatório originário, bem como a ordem cronológica aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou no fornecimento, serão adotadas as providências necessárias à regularização, respeitadas as disposições legais e contratuais.

11.6. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

12. Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

12.1. A seleção do fornecedor decorre do procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres–MT, por meio do Pregão Eletrônico nº 08/2025, que originou a Ata de Registro de Preços nº 87/2025.

12.2. O fornecedor registrado para o item pretendido é:

Informação	**Identificação**
Razão social	OLMI INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ	00.789.321/0001-17
Endereço	Avenida Mato Grosso, 92N, Centro, Juína–MT
E-mail	olmieletro@gmail.com
Item registrado	132474
Valor unitário	**R$ 10.489,00**

12.3. A contratação ficará condicionada à confirmação da regularidade do fornecedor, da disponibilidade de fornecimento e de sua aceitação expressa.

12.4. A Administração deverá verificar a documentação de habilitação pertinente e a inexistência de impedimentos legais à contratação.

13. Da estimativa do valor da contratação

13.1. O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 10.489,00,** conforme preço registrado para o item 132474 na Ata de Registro de Preços nº 87/2025.

13.2. Para avaliação da vantajosidade, foram apresentadas quatro pesquisas de preços de mercado, com os seguintes valores:

Pesquisa	**Valor**
Magazine Luiza	R$ 12.966,30
Mercado Livre	R$ 15.398,00
Frigelar	R$ 13.770,97
Amazon	R$ 10.694,00
Média aritmética	R$ 13.207,32
Preço da ata	**R$ 10.489,00**

13.3. O preço registrado apresenta diferença favorável de aproximadamente 20,58% em relação à média das cotações.

13.4. A vantagem econômica deverá ser confirmada mediante validação das características técnicas, atualização dos preços quando necessária e comparação das condições efetivas de fornecimento, especialmente frete e demais custos incidentes.

13.5. O valor estimado não contempla despesas autônomas de instalação ou adequações estruturais que não estejam incluídas no objeto registrado.

14. Da adequação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Cláudia–MT, consignada no orçamento vigente.

14.2. A classificação orçamentária deverá ser informada pelo setor contábil competente, observada a natureza da despesa correspondente à aquisição de equipamento permanente.

14.3. A emissão do empenho e a formalização da contratação dependerão da confirmação de disponibilidade orçamentária suficiente.

15. Da garantia do equipamento

15.1. O equipamento deverá possuir garantia nos termos estabelecidos pelo fabricante e pelas condições do procedimento licitatório originário, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

15.2. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as responsabilidades contratuais relativas a defeitos de fabricação, vícios e desconformidades do produto.

15.3. As condições específicas de atendimento, assistência técnica e substituição deverão corresponder àquelas estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta vinculados à Ata nº 87/2025.

16. Das infrações e sanções administrativas

16.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições pertinentes do edital e do instrumento contratual.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os critérios de proporcionalidade previstos na legislação.

16.4. Os percentuais, hipóteses específicas e procedimentos sancionatórios deverão observar as disposições juridicamente válidas do edital originário e do instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. Da sustentabilidade ambiental

17.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à eficiência energética, utilização adequada do equipamento e destinação ambientalmente correta de resíduos.

17.2. A Administração deverá promover a utilização racional do sistema de climatização, evitando desperdícios de energia elétrica.

17.3. Eventuais serviços de instalação e manutenção deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante, inclusive quanto ao manejo de fluidos refrigerantes.

18. Das disposições finais

18.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do processo administrativo destinado à aquisição de equipamento de climatização para o Plenário da Câmara Municipal de Cláudia–MT.

18.2. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 40, 82 a 86, 92, 117 e 140, bem como as condições do procedimento licitatório originário.

18.3. A formalização da adesão ficará condicionada à comprovação de sua legalidade, à demonstração da vantajosidade e à obtenção das autorizações necessárias.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.5. Este Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente, após a conclusão das verificações e adequações necessárias.

Cláudia – MT, 23 de outubro de 2026.

ELÓI MUCK
Diretor Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Cláudia – MT, 26 de outubro de 2026.

De: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SR. ELOI MUCK**

Para: **ANTONIO ROBERTO DALMASO – PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026**

Solicitação: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADESÃO**

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito autorização para instauração de Procedimento Administrativo visando adesão da Ata de Registro de Preços nº 087/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2025, da Prefeitura Municipal de Nobres – MT (em anexo), objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 56.000 BTUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA–MT.

Na oportunidade, identificamos os itens, especificações, quantidades e valores abaixo, que são de necessidade desta Casa Legislativa:

CÓDIGO	QDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132474	**01**	Unid.	AR CONDICIONADO INVERTER 56.000BTUS	Gree / Guld60 - Gree / Guld60	**R$ 10.489,00**	**R$ 10.489,00**

A quantidade mencionada acima esta de acordo com a necessidade imediata desta Entidade.

Entendemos que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este órgão.

Em tempo, informamos que foi realizada pesquisa de mercado, através de cotações de preços (*em anexo*). Contudo, a referida Ata de Registro de Preços mostrou-se que o valor esta dentro do preço de mercado, sendo a referida Adesão mais vantajosa.

Por essas razões, faz necessária a instauração do competente Processo Administrativo de Adesão.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELÓI MUCK
Diretor Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- COLOCAR COTAÇÃO DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

COMUNICADO INTERNO

Do: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Prezado Diretor,

Em decorrência da solicitação para aderir Ata de Registro de Preços, bem como pelo fato que entendo a contratação de necessidade desta Entidade, tendo em vista a necessidade de atender a demanda desta Casa de Leis.

Na oportunidade, determino que se consulte o Departamento de Contabilidade, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade da referida contratação via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação, e parecer favorável, **AUTORIZO** que seja providenciado o Processo Administrativo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 087/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2025, da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Cláudia - MT, 27 de outubro de 2026.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

COMUNICADO INTERNO

De: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: **Saldo em Dotação Orçamentária**

Prezado Senhor,

Em decorrência da autorização do Sr. Presidente, para abertura de Processo Administrativo de Adesão para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 56.000 BTUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA–MT. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários a contratação em referência, no valor de R$ 10.489,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Cláudia - MT, 28 de outubro de 2026.

ELÓI MUCK
Diretor Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

COMUNICADO INTERNO

De: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Senhor Assessor,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realizar a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 56.000 BTUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA–MT, visando atender a necessidade imediata desta Entidade, conforme especificações e quantidades, através de Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2025, da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Cláudia - MT, 28 de outubro de 2026.

ELÓI MUCK
Diretor Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dotação: 01.01.001.01.031.0001.100104.4.90.52.99

Cláudia - MT, 29 de outubro de 2026.

DAVI SCHLEICHER
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

PARECER JURÍDICO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

OFÍCIO PARA A PREFEITURA DE NOBRES

OFÍCIO PARA EMPRESA

RESPOSTAS DOS OFÍCIOS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nesta.

DETERMINO E AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 56.000 BTUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA–MT, conforme especificações e quantidades, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2025, da Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

Atenciosamente,

Cláudia-MT, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

a) Contrato Social ou outro documento equivalente;

a.1) o documento em apreço deverá estar acompanhado da última alteração ou da consolidação respectiva

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 087/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico n° 008/2025, da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO INVERTER, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 56.000 BTUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA–MT, conforme item e valor indicados abaixo:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	132474	Ar-condicionado inverter 56.000 BTUs, marca Gree, modelo GULD60	01 UN	R$ 10.489,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**
OLMI INFORMATICA LTDA. – CNPJ: 00.789.321/0001-17.

Cláudia – MT, 03 de novembro de 2026.

MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS
Agente de Contratação

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Presidente